



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 08/12/2022 às 00:01

ERRATA DA LEI N° 14.527, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - Publicada em 30/11/2022. Onde se lê: “Art. 1º Fica a Prefeita autorizada a incluir entidades e aumentar o valor do dispêndio com contribuições correntes, no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no § 2º, do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.037.199,94 (um milhão trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), segundo descrição abaixo:

(...)

404100.13.392.0005.2017.0000

Carnaval

Liga Independente das Escolas de Samba de Juiz de Fora”

Leia-se: “Art. 1º Fica a Prefeita autorizada a incluir entidades e aumentar o valor do dispêndio com contribuições correntes, no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no § 2º, do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.037.199,94 (um milhão trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), segundo descrição abaixo:

(...)

404100.13.392.0005.2017.0000

Carnaval

Liga Independente das Escolas de Samba de Juiz de Fora -

02.361.182/0001-51”

Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Fechar